



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 10 de setembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 329



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| LEI (Nº 644/2019) | 2 |
| PORTARIA (Nº 044/2019) | 4 |
| PORTARIA (Nº 045/2019) | 5 |
| PORTARIA (Nº 046/2019) | 6 |
| PORTARIA (Nº 047/2019) | 7 |
| PORTARIA (Nº 048/2019) | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP | 9 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 9 |
| ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 0247/2019) | 9 |
| RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 075/2019) | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP | 12 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0253/2019) | 12 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU | 13 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 13 |
| CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019) | 13 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0253/2019) | 14 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2019) | 14 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 644/2019)



LEI MUNICIPAL Nº 644/2019, de 10 de Setembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à **Caixa Econômica Federal**, até o valor de **R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais)**, destinada à Obras de Infraestrutura, bem como demais itens necessários para viabilizar o objeto proposto, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 158, 159 e 167, IV da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os



créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios nas inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às Leis Municipais n.º 617/ 2018 e 632/2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 2019.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA (Nº 044/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 044 DE 23 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **HERIET DE JESUS ARANHA**, a partir de 23 de julho do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE JULHO DE 2019.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 045/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 045 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão
de Licença sem vencimento
e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** – um período de 02 (dois) anos de licença sem vencimento a servidora **IVANI DA SILVEIRA RODRIGUES** a partir de 01 de agosto de 2019 até 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 046/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 046 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **DÉBORA RODRIGUES SANTOS**, a partir de 06 de agosto do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 047/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 047 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **MÁRCIA FERNANDES DA CUNHA LYRIO**, a partir de 12 de agosto do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 048/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 048 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **LUSINETE RAMOS DA SILVA**, a partir de 13 de agosto do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE AGOSTO DE 2019.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0247/2019)

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2019

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 05/09/2019, ONDE-SE LÊ: PERÍODO: 22/08/2019 a 22/08/2020. Marcelo Pedreira de Mendonça Prefeito Municipal – LEIA-SE: PERÍODO: 23/08/2019 a 23/08/2020, por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Presidente da COPEL.

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 075/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E
RAMON ALMEIDA DOS SANTOS DE IRAJUBA –
ME.**

O MUNICÍPIO de GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA, com sede à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia, situada na Rua José Martins, nº 201, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato de nº **075/2019**, conforme Inexigibilidade Nº 002/2019, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos, junto a agencia de fomento da Bahia (DESENBAHIA), com análises de relatórios bimestrais e quadrimestrais, avaliação do endividamento do Município e capacidade de pagamento de parcelas, emissão de relatórios físicos e eletrônicos e alimentação de dados via sistema informatizados.

Tendo como contratado RAMON ALMEIDA DOS SANTOS DE IRAJUBA – ME, CNPJ nº 24.360.891/0001-55, sediada na Rua Piratininga, nº 328, Bairro: Alameda da Tijuca, CEP: 45.370-000, Irajuba – Bahia.

Considerando que no presente contrato, está estabelecido, na Cláusula Décima, que a contratada obriga-se:

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 075/2019, Inexigibilidade Nº 002/2019, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos, junto a agencia de fomento da Bahia (DESENBAHIA), com análises de relatórios bimestrais e quadrimestrais, avaliação do endividamento do Município e capacidade de pagamento de parcelas, emissão de relatórios físicos e

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia Tel/Fax:
(75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

eletrônicos e alimentação de dados via sistema informatizados, celebrado com a Empresa RAMON ALMEIDA DOS SANTOS DE IRAJUBA – ME, CNPJ nº 24.360.891/0001-55, sediada na Rua Piratininga, nº 328, Bairro: Alameda da Tijuca, CEP: 45.370-000, Irajuba – Bahia.

Este procedimento tem como base legal os artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas do Contrato nº 085/2019.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se.

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de setembro de 2019.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia Tel/Fax:
(75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0253/2019)

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2019

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 05/09/2019, ONDE-SE LÊ: PERÍODO: 26/08/2019 a 30/09/2019. LEIA-SE: PERÍODO: 30/08/2019 a 31/12/2019, por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 10 de setembro de 2019.

À Empresa:

G. PACHECO DE ALMEIDA EIRELI – GPA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTEOS EIRELI.

CNPJ: 19.064.066/0001-73.

Rodovia BA 026, KM 12 nº 01, Bairro Cidade Nova, CEP. 45.390-000, Nova Itarana – Bahia.

ATT: Sr Iran Souza São Paulo de Castro.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **G. PACHECO DE ALMEIDA EIRELI – GPA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTEOS EIRELI, com o CNPJ nº 19.064.066/0001-73**, situada na Rodovia BA 026, KM 12 nº 01, Bairro Cidade Nova, CEP. 45.390-000, Nova Itarana – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a Contratação de empresa para a construção de Academia da Saúde, modalidade intermediária, na localidade de Quixabeira, no município de Governador Mangabeira-BA, de acordo com a proposta nº 11285.2040001/18-005 cadastrada no SISMOB, já que essa empresa foi vencedora para cumprimento do objeto da Tomada de Preços Nº 009/2019.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luís Armando O. C. Junior
Presidente da COPEL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0253/2019)

ERRATA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2019**

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 05/09/2019, ONDE-SE LÊ: PERÍODO: 26/08/2019 a 30/09/08/2019. LEIA-SE: PERÍODO: 29/08/2019 a 30/09/2019, por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Presidente da COPEL.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2019)

ERRATA

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2019**

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 05/09/2019, ONDE-SE LÊ: Governador Mangabeira – Bahia, 26 de agosto de 2019. Marcelo Pedreira de Mendonça Prefeito Municipal – LEIA-SE: Governador Mangabeira – Bahia, 29 de agosto de 2019. Marcelo Pedreira de Mendonça Prefeito Municipal, por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Presidente da COPEL.